

EMENDA Nº 01

Apresentamos ao Projeto de Lei nº **4.702**, de 04 de setembro de 2025, que “Institui a aplicação de entrevistas de avaliação para indicativos de diagnóstico de Autismo e demais Transtornos do Neurodesenvolvimento das crianças do município do Município de Timóteo, de autoria do Vereador Dr. Lair Bueno, a seguinte

Emenda:

- Dê-se ao artigo 2º, caput, a seguinte redação

Art. 2º Serão aplicados os questionários e outros instrumentos de diagnóstico na entrevista de triagem antes das consultas, nos termos do anexo I, que serão identificados da seguinte forma:

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Professor Diogo
Relator